

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

A CEHAB-RJ torna público a antecipação da data da audiência de abertura do Procedimento Licitatório nº 013/2022, cujo objeto é recuperação das edificações multifamiliares dos 37 blocos constituídos de 1480 apartamentos do Conjunto Habitacional Água Branca, compreendendo os serviços de pintura externa, pintura interna de escadas e caixa d'água, tratamento superficial de elementos de concreto, recuperação com impermeabilização de caixas d'água e cisternas, limpeza de 74 caixas d'água, 33 cisternas, recuperação pontual de tubulação de esgoto sanitário e instalações elétricas no PC. O Conjunto está localizado na Estrada da Água Branca, nº 760 - Bairro Realengo - Município do Rio de Janeiro - RJ, conforme descrito no objeto do Termo de Referência, no Cronograma Físico-financeiro e no Quadro de Valores Básicos - QVB.

**DATA E HORÁRIO:** 23/03/2022 às 16 horas.  
**LOCAL:** Av. Carlos Peixoto, 54 - sala 701 - Botafogo - RJ.  
**ESTIMATIVA:** R\$ 14.144.733,11 (quatorze milhões, cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e onze centavos).  
**PROCESSO Nº SEI-170041/000058/2022.**

O Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.cehab.rj.gov.br](http://www.cehab.rj.gov.br). A visita técnica ao local das obras será realizada no dia 22/03/2022 das 11 horas às 12 horas.

Id: 2377960

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 026/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa GBG PNEUS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Pneus para Viatura Ford KA para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar. **PRazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.487.070,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e setenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350192/000076/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 091/2021, Ata de Registro de Preço nº 0109/2021/510100-01 - SEPM.

Id: 2377826

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 030/2022.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.280/0001-37.  
**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de 20 Vans, para atender as necessidades da SEPM, por 36 meses.  
**VALOR:** R\$ 5.162.400,00 (Cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, e quatrocentos reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2022.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350192/000418/2022.**

Id: 2377845

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 003/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o Acréscimo de 6,66% (seis, sessenta e seis por cento) do quantitativo do item 01 e 02 do contrato 003/2022, o equivalente a 1 (um) veículo blindado. **VALOR:** R\$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350074/002406/2020, com base no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 58, I da mesma lei.

Id: 2377821

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 007/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Execução da Aquisição dos blindados, bem como alteração da vigência do contrato. **PRazo DE EXECUÇÃO:** pelo presente instrumento fica Prorrogado o Prazo de Execução até o dia 30 de abril de 2022, mantendo-se as demais cláusulas contratuais. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** pelo presente instrumento a vigência do contrato estende-se para 30 de agosto de 2022, mantendo-se as demais cláusulas contratuais. **VALOR:** R\$ 9.787.500,00 (nove milhões setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350074/002406/2020, com base no art. 57, § 1º, II e VI, c/c o art. 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93.  
\*Omitido no D.O. de 08.03.2022.

Id: 2377822

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), conforme dispõe a Lei nº 3.751, de 07/01/2002; alterada pela Lei nº 6.343, de 21/11/2012; Decreto nº 38.731, de 09/01/2006; Resolução SESEG nº 1.215, de 06/08/2018 e Portaria PMERJ nº 751, de 24/03/2017, torna público o Edital para a realização do processo de seleção e classificação de candidatos à transferência externa para completamento de vagas remanescentes do 6º ano do ensino fundamental II do III, Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - Duque de Caxias (III CPM/ERJ) para o ano letivo de 2022. Processo nº SEI-350133/000456/2022.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET:** 14 a 22 de março de 2022.

**PRazo PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** 14 e 15 de março de 2022.

**DOS REQUISITOS:** Estar cursando, no mínimo, o 6º ano do ensino fundamental II, no ano letivo de 2022; ter completado 10 anos de idade até 31 de dezembro de 2021 ou ter menos de 13 anos de idade em 01 de janeiro de 2022; e estar apto a ser matriculado no 6º ano por transferência externa, sendo indiferente a unidade de ensino de origem (pública ou privada).

**DAS VAGAS:** Serão oferecidas 20 (vinte) vagas à transferência externa para completamento de vagas remanescentes do 6º ano do ensino fundamental II do III Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - Duque de Caxias (III CPM/ERJ) para o ano letivo de 2022.

**TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 30,00 (trinta reais).

**DAS ETAPAS:** As etapas do presente Processo de Seleção e Classificação são as estabelecidas no item 5.1 do Edital de abertura e serão todas aplicadas no estado do Rio de Janeiro/RJ.

**DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:** 10 de abril de 2022.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo de Seleção e Classificação através dos telefones (21) 2333-6006 e (21) 2333-6050 ou pelo e-mail [selecao\\_drsp@pmerj.rj.gov.br](mailto:selecao_drsp@pmerj.rj.gov.br).

Id: 2377947

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## EDITAL

## ABERTURA DE VAGAS PARA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO DE INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de ABERTURA DE VAGAS PARA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, de que trata a Lei nº 4.583, de 25.07.2005, alterada pela Lei nº 5.348, de 11.12.2008, regulamentada pelo Decreto nº 40.013, de 28.09.2006, cujos critérios foram estabelecidos pelo Decreto nº 42.373, de 25.03.2010, alterado pelo Decreto nº 46.760, de 04.09.2019, Processo nº SEI-210070/001029/2021.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital disciplina os critérios para Promoção por Merecimento dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, ativos, da Classe II para a Classe I, cujos concorrentes estejam habilitados à promoção, de acordo com a legislação pertinente.

1.2 - Para considerações que tangem o § 10, do art. 2º da Lei 4.583/05, somente será considerado como integrante da Lista de Promoção por Merecimento, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária que figurar na LISTA TRÍPLICE da referida promoção.

1.3 - Os candidatos à promoção por merecimento enviarão o processo pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), obrigatoriamente através das suas unidades de lotação, no prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

1.4 - A Superintendência de Recursos Humanos remeterá à Corregedoria Geral e Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário a lista nominal dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária candidatos à Promoção por Merecimento de que trata este edital, para fins de expedição de relação de Nada Consta.

## 2 - DOS PRAZOS E DOS REQUERIMENTOS

2.1 - Os candidatos deverão apresentar o processo correspondente contendo TODOS os seus títulos para pontuação, visando à promoção para a classe subsequente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Poder Executivo.

2.2 - Os candidatos que já tenham concorrido em Editais anteriores, NÃO deverão apensar os processos antigos. Deverão ser juntados no processo atual TODOS os títulos que o candidato possuir para que sejam apreciados e, quando válidos, computados.

2.3 - O processo deverá ser autuado na unidade onde o servidor estiver lotado, sob a responsabilidade do respectivo Agente de Pessoal.

2.4 - No processo autuado, deverá constar, obrigatoriamente, os anexos elencados abaixo, na seguinte ordem:

- Folha de requerimento para promoção por merecimento constante no Anexo I deste edital;
- Cópia do contracheque;
- Cópia do Ato de Investidura;
- Ficha de Informação de Conceito constante no Anexo II deste edital, em conformidade com a Resolução SEAP nº 527/2014;
- Demais documentos sequenciais como os títulos elencados na ordem do item 5 deste Edital.

2.5 - Não será aceito o processo que não for autuado de acordo com as determinações do Item 2 deste Edital.

## 3 - VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 - Para a Promoção por Merecimento de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária da Classe II para a Classe I de 2022 serão disponibilizadas 80 vagas.

## 4. DOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO

4.1 - Para fins de promoção por Merecimento, a Comissão de Promoção de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária - CPISAP, avaliará o conceito pessoal e funcional do servidor e a pontuação final obtida com os títulos apresentados, aferidos de acordo com os critérios previstos no Decreto nº 42.373/2010, bem como na Lei nº 4.583/2005, a qual ao final será submetida ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária para a decisão meritória.

4.2 - Para estar habilitado e candidatar-se à promoção por merecimento, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária deverá estar incluído nos dois primeiros terços da lista de antiguidade a ser publicada, posteriormente ao presente Edital, em Boletim Informativo desta Secretaria de Estado, salvo se não houver quem preencha tal requisito, e respeitar as determinações contidas no Decreto 42.373/2010, bem como na Lei 4.583/2005.

4.2.1 - Encontram-se incluídos nos dois primeiros terços da lista de antiguidade da Classe II, os Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária que iniciaram efetivo exercício no referido cargo até a data limite de 28 de janeiro de 2011.

4.3 - Não poderá se habilitar à Promoção por Merecimento, ainda que incluído em lista de antiguidade, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária que na data da publicação do Edital de abertura de vagas:

- Estiver licenciado do cargo, nas hipóteses do art. 97 do Decreto 2.479/79, excetuando seu Inciso III e o § 1º do art. 115;
- Estiver à disposição de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos abarcados pelo Decreto Estadual nº 46.760/2019.

## 5 - DOS TÍTULOS E DA PONTUAÇÃO

5.1 - Os títulos pontuados atendem aos seguintes critérios:

- Reconhecimento Institucional;
- Reconhecimento Intelectual;
- Reconhecimento de Classe.

5.2 - Títulos de reconhecimento institucional, com a respectiva pontuação:

I - curso de pós-graduação em gestão penitenciária, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 10 pontos;

II - curso de graduação em Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais: 09 pontos;

III - curso de extensão em administração penitenciária, com carga horária mínima de 120 horas/aulas: 08 pontos;

IV - curso de especialização técnica-profissional, com carga horária mínima de 100 horas/aulas: 07 pontos;

V - cursos relacionados com a administração penitenciária, com carga horária mínima de 50 horas/aulas: 06 pontos;

VI - exercício de instrutor, em cursos organizados pela Escola de Gestão Penitenciária, com carga horária mínima de 20 horas/aula: 05 pontos;

VII - outros cursos que, a critério da Comissão de Promoção, possam ser alinhados com a missão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, cuja soma da carga horária corresponda ao mínimo de 50 horas/aulas: 04 pontos.

5.3 - Títulos de reconhecimento intelectual, com a respectiva pontuação:

I - Diploma de doutor: 10 pontos;

II - Diploma de mestre: 09 pontos;

III - Diploma de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 08 pontos;

IV - Curso de Graduação: 07 pontos;

V - Produção cultural publicada, de autoria individual, sobre assuntos penitenciários, tais como livros, pareceres, artigos e ensaios, desde que qualificado o autor como Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária: 06 pontos;

VI - Pela Organização e apresentação de trabalhos em congressos, simpósios e seminários: 05 pontos;

VII - Cursos relacionados com a administração pública, com carga horária mínima de 50 horas/aula: 04 pontos;

VIII - Participação, como integrante de banca examinadora, em todas as fases do concurso público, por participação: 03 pontos;

IX - Participação em Congresso de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária: 02 pontos.

5.4 - Títulos de reconhecimento de classe, com a respectiva pontuação:

I - Exercício de cargo em comissão de Secretário de Estado de Administração Penitenciária: 10 pontos;

II - Exercício de cargo em comissão de Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária: 09 pontos;

III - Exercício de cargo em comissão de Superintendente da SEAP, ou cargo equivalente: 08 pontos;

IV - Exercício de cargo em comissão de Coordenador da SEAP, ou cargo equivalente: 07 pontos;

V - Exercício de cargo em comissão de Diretor de unidade prisional ou hospitalar: 06 pontos;

VI - Exercício de cargo em comissão de Chefe de Serviço de unidade prisional ou hospitalar da SEAP: 05 pontos;

VII - Exercício de cargo em comissão de Diretor de Divisão da SEAP: 04 pontos;

VIII - Exercício de cargo em comissão de Chefe de Serviço, Seção ou Setor, na SEAP: 03 pontos;

IX - Participação em comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, no âmbito da SEAP: 02 pontos;

X - Elogio formalizado por autoridade administrativa: 01 ponto.

5.5 - Para efeito de contagem dos pontos serão observados os seguintes critérios:

a) Cada título será considerado uma única vez;

b) Somente serão aceitas certidões em que constem, expressamente, o início e o término do período declarado;

c) Os diplomas, certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos, somente serão aceitos quando emitidos por instituição pública ou particular legalmente reconhecida;

c.1) Os cursos realizados em instituição particular deverão assemelhar-se aos títulos apresentados pelo SENASP;

c.2) Será necessário que os concorrentes apresentem juntamente ao certificado emitido pela instituição particular, a prova de existência da instituição, seja através dos atos constitutivos ou da publicação em Diário Oficial que autorizou o funcionamento da instituição.

d) Para os títulos de reconhecimento institucional, será considerada a soma dos pontos para tantos cursos quantos forem apresentados, desde que não seja o mesmo curso;

e) Para os títulos de reconhecimento intelectual, será considerada a soma dos pontos para tantos títulos quanto forem apresentados;

f) Será considerada para pontuação apenas uma publicação para cada produção cultural relacionada no inciso V, do subitem 5.3, do item 5;

g) Para os títulos de reconhecimento de classe, será considerada a soma dos pontos para tantos cargos em comissão quantos forem exercidos, desde que por mais de 01 (um) ano.

## 6 - DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos digitalizados deverão ser conferidos e autenticados pelo respectivo Agente de Pessoal da unidade administrativa onde o concorrente estiver lotado.

6.2 - As certidões e títulos deverão conter expressamente o início e o término do período declarado.

6.3 - O concorrente que não entregar nenhum dos documentos previstos neste edital concorrerá com pontuação zero.

6.4 - Em caso de empate na pontuação dos títulos, será considerado:

- O maior tempo no Cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária;
- O mais idoso.

6.4.1 - Persistindo o empate, será selecionado aquele que melhor se classificou no concurso para ingresso no cargo.